



**Escola Superior  
de Tecnologia  
da Saúde**  
Politécnico de Coimbra

# **REGULAMENTO ACADÉMICO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM DESPISTE COGNITIVO EM AUDIOLOGIA**



**PRR**  
Plano de Recuperação  
e Resiliência



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**



**Financiado pela  
União Europeia**  
NextGenerationEU

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1.º**

*Enquadramento jurídico*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Despiste Cognitivo em Audiologia.

**Artigo 2.º**

*Âmbito de aplicação*

O presente Regulamento aplica-se ao curso de Microcredenciação em Despiste Cognitivo em Audiologia, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

**Artigo 3.º**

*Justificação*

Visa o desenvolvimento de competências em uma área que está em pleno desenvolvimento a nível internacional no exercício da Audiologia e que requiere alguma maturidade profissional.

A perda de audição provoca alterações nas estruturas e nas funções cerebrais, aumenta a carga cognitiva na medida que requer um esforço maior para escutar e entender o que está a ser dito. Este esforço vai diminuir os recursos para a memória auditiva pois estes são finitos e partilhados entre a escuta e a memória. O indivíduo devido ao esforço e muitas vezes à fadiga auditiva acaba por se isolar o que agrava o risco de declínio cognitivo.

Se uma boa qualidade da audição é necessária para diminuir o risco de declínio cognitivo o inverso também acontece, especialmente se o ambiente de escuta é adverso (ex.: reverberante).

O papel do graduado em Audiologia (Audiologista) na reabilitação/treino auditivo pode contribuir para que a diminuição do esforço auditivo-cognitivo seja um facto. Esta intervenção pode contribuir para a diminuição do risco de declínio cognitivo.

No início da reabilitação auditiva/treino auditivo o Audiologista deve fazer um despiste do declínio cognitivo, não só para encaminhar os casos suspeitos, mas também para monitorizar a melhoria ou manutenção da saúde cognitiva do indivíduo que recorre aos seus serviços.

A nível internacional, como seja nos EUA esta prática por parte do Audiologista começa a ser habitual. Em Portugal, com a formação em cognição por parte de muitos audiologistas, é um tema atual.

Esta microcredenciação tem como objetivo capacitar os licenciados em Audiologia a realizar o despiste das capacidades cognitivas dos indivíduos que a eles recorrem, bem como, saber fazer o encaminhamento correto sempre que necessário.

## CAPÍTULO II ESTRUTURA E ACESSO

### **Artigo 4.º**

#### *Estrutura do curso*

- 1** - O curso contempla 6 ECTS e uma duração de 30 horas.
- 2** - Área científica predominante: Audiologia, com a classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 725 - Tecnologias de diagnóstico e terapêutica, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
- 3** - O curso está organizado numa unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática.

### **Artigo 5.º**

#### *Organização e estrutura curricular*

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

### **Artigo 6.º**

#### *Acesso ao ciclo de estudos*

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição os licenciados em Audiologia com prática clínica em audiologia de pelo menos 3 anos, devidamente comprovada. Podem ainda candidatar-se profissionais de saúde em outros países que exerçam funções na área de Audiologia há pelo menos 3 anos, desde que devidamente reconhecidos nos seus países para a prática clínica de Audiologia.

**Artigo 7.º**

*Creditação*

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

**Artigo 8.º**

*Limitações quantitativas*

- 1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2 - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de dez participantes.

**Artigo 9.º**

*Calendário académico*

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III  
**SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

**Artigo 10.º**

*Apresentação de candidaturas*

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

**Artigo 11.º**

*Seleção, classificação e seriação dos candidatos*

- 1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.

**2** - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.

**3** - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

#### **CAPÍTULO IV MATRÍCULA E INSCRIÇÃO**

##### **Artigo 12.º**

###### *Matrículas e inscrições*

**1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.

**2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

**3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

**4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para a edição a que se refere o início do curso.

##### **Artigo 13.º**

###### *Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição*

**1** - Pela inscrição no curso são devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

**2** - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

**3** - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

#### **CAPÍTULO V GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS**

**Artigo 14.º**

*Coordenador do Curso*

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

**Artigo 15.º**

*Competências da Coordenação do Curso*

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

**Artigo 16.º**

*Certificado de Curso*

**1** - Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constantes do plano curricular, será atribuído um certificado do curso da Microcredenciação em Despiste Cognitivo em Audiologia com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI

**NORMAS REGULAMENTARES**

**Artigo 17.º**

*Regimes de funcionamento e avaliação*

- 1** - O regime de funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime laboral e pós-laboral.
- 2** - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime *blended learning*.
- 3** - A frequência da unidade curricular é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 10% das horas definidas para a unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito a avaliação da unidade curricular.
- 4** - A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5** - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.

**6** - A classificação final do curso de Microcredenciação em Despiste Cognitivo em Audiologia é a classificação obtida na UC que integra o respetivo plano de estudos.

**Artigo 18.º**

*Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico*

**1** - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.

**2** - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 19.º**

*Casos omissos*

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

**Artigo 20.º**

*Entrada em vigor*

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.



**Anexo I***(a que se refere o artigo 5.º deste regulamento)*

**Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas**

Áreas Científicas: Audiologia (AUD)

*Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Despiste Cognitivo em Audiologia*

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Despiste Cognitivo em Audiologia	TP - 30	159	6	AUD
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>159</b>	<b>6</b>	

**Conteúdos programáticos****Despiste Cognitivo em Audiologia**

Definição de Cognição – 1 hora

Neuroanatomia Cognitiva – 1 hora

Estudo cognitivo da Perceção – 1 hora

Estudo cognitivo da Memória, da atenção e das emoções – 2 horas

A importância das Emoções e Sentimentos na perceção auditiva, na atenção e na memória – 2 horas

Declínio cognitivo – 2 horas

Hipoacusia e seu impacto na memória, designadamente na memória auditiva no geral e fonológica em particular – 3 horas

Esforço Auditivo - 2 horas

Instrumentos de despiste de declínio cognitivo e sua aplicação – 8 horas

Correto encaminhamento por parte do Audiologista na suspeita de declínio cognitivo – 4 horas

Avaliação – 4 horas



## Ficha Técnica

### Título

RG4\_02.66 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM DESPISTE COGNITIVO EM AUDIOLOGIA DA ESTeSC

### Emissor

Unidade Científica Pedagógica de Audiologia

### Versão 00

abril.2024

### Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

### Data de Aprovação

12.junho.2024

### Homologado por

Vice-Presidente da ESTeSC

### Data da Homologação

Junho 2024

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

[www.estesc.ipc.pt](http://www.estesc.ipc.pt)

<https://sigq.ipc.pt>

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)